



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício n.º 039 /2019/DLEG

Uruguaiana, 12 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: readequação de valores da Taxa de Lixo.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 020/2019 do Vereador Carmelo Madeira, protocolizado nesta Casa sob nº 0051/2019/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência se digne determinar, ao setor competente, que realize a readequação dos valores cobrados como taxa de lixo previsto na Lei Complementar nº 04/2014.
2. Sendo assim, requer-se que sejam adequados os valores àqueles que vigiam antes da aprovação da LC 04/14, bem como que seja realizado estudo para identificação dos valores cobrados a mais dos respectivos titulares para que o ajuste possa se dar administrativamente e evita-se ações judiciais em especial de tutela coletiva.
3. Requer-se ainda, que o Executivo apresente estudos e plano de como será feita a devolução dos valores pagos a maior pelos contribuintes uruguaianenses.

Justificativa:

2. Justifica-se tal solicitação em função de que tendo em vista a auto revogação da LC 04/2014 a partir de 13 de setembro de 2015, verifica-se que as taxas cobradas da população uruguaianense se deram em valores muito superiores aos devidos, que deveriam seguir a partir de então aqueles descritos nos anexos vigentes antes da aprovação da referida norma.
3. sendo assim, existe um débito do Município com os munícipes, débito esse que pode ser devolvido administrativamente ou compensado na própria taxa de lixo hoje existente, que deve passar a ser cobrado com os valores de 2014.

Atenciosamente,

Ver. ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente